



LEI MUNICIPAL nº 1.998, de 04 de março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO e 3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para atuarem, respectivamente, nas Unidade Básica de Saúde e Micro Áreas de Saúde nº 05, 06 e 09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, **1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO e 3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para atuarem, respectivamente, nas Unidades Básicas de Saúde e Micro Áreas de Saúde nº 05, 06 e 09.

Art. 2º. Justifica-se as contratações ao término das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, além da necessidade de se manter as ações e serviços públicos de saúde dentro da maior normalidade possível, sem nenhuma solução de continuidade, combatendo, inclusive, diferentes doenças endêmicas e/ou surtos epidêmicos.

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei terão vigência pelo período certo e determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até outros 12 (doze) meses, contados da efetiva contratação, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, incluindo carga horária, padrão de vencimento, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício de cada função, constam do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei, sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Plano de Carreira de cada cargo/função, devendo, ainda, ser revisada ou reajustada na mesma data e nos mesmos índices em que se der a revisão ou reajuste dos demais servidores públicos municipais.

Art. 5º. Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo aqueles elencados nos arts. 197 a 200 do mesmo diploma legal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 6º. As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, para tanto, a ordem de classificação obtida por candidatos inscritos em Processos Seletivos Simplificados - Cadastro Reserva vigentes, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novos Processos Seletivos.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de março de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 04/03/2026.

Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 04/03/2026.

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 1.998, de 04/03/2026

RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES - SERVIDORES SAÚDE				
Vagas	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Atribuições/ Requisitos
01	Enfermeiro	40h	Padrão 09 - A LM nº 1.292/2014	Anexo I - 28 LM nº 1.292/2014
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 06	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 09	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022